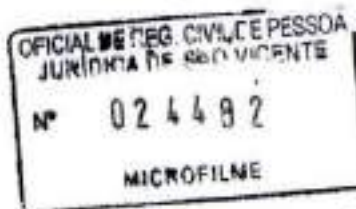


Projeto Afeto em Ação

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede



Art. 1º- A Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 07 de janeiro do ano de 2022, com sede e foro no município de São Vicente – SP, sito a Rua G, 1465 - Rio Negro, CEP: 11347-440. É uma entidade de atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares.

Parágrafo único. A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º- A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º- A entidade aqui denominada Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

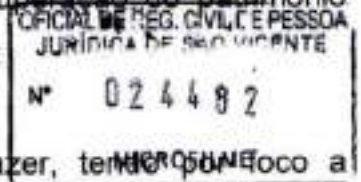
Art. 4º- A Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação tem por finalidades:

- I - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- II - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like Eli, Amílcar, and others. A small number '1' is visible in the bottom right corner.

Projeto Afeto em Ação

IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental, visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;



V - Promover as atividades culturais, sociais, esportivas e de lazer, tendo por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e jovens, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária; as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

VII - Promover a inclusão, combate a fome mediante parcerias com o poderes públicos e iniciativa privada;

VI - Realizar convênios com os poderes públicos, municipal, estadual, federal, iniciativa privada, podendo ainda receber apoio através de emendas de orçamento e outros, para implantação de projetos de caráter necessários a comunidade de todo município em benefício às crianças, jovens, adolescentes e seus familiares, com qualquer tipo de inclusão ao meio ambiente, aos portadores de necessidades especiais, bem como a toda população atendida pelo projeto;

VIII - Promover debates entre os moradores, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;

IX - Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher e do idoso;

X - Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade econômica e social da comunidade;

XI - Difundir a cultura, esporte, turismo, lazer, através de reuniões, círculos de estudos, assembleias, conferências, cursos de capacitação comunitária, profissionalizante e alfabetização;

XII - Encaminhar as reivindicações da comunidade aos poderes públicos, em todas as esferas administrativas;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Eli', 'Amorim', 'Eliano', and others.

Projeto Afeto em Ação

XIII - Decidir junto com outros moradores, as necessidades prioritárias para a região: transporte, água, luz, coleta de lixo, posto de saúde, hospital, praça, segurança, meio ambiente, mobilidade urbana, etc. As prioridades e lutas devem ser determinadas em discussão democráticas e em assembleias com os moradores;

XIV - Exigir das autoridades a satisfação das necessidades discutidas e acordadas;

XV - Promover cursos e palestras em todas as áreas de interesse social;



XVI - Promover curso de capacitação e qualificação, em todas as áreas bem como emissão de certificado de participação de todos aqueles que participarem dos cursos de: beleza, artesanato, reciclagem, informática, música, canto, dança, atividade funcional, localizada, capoeira e projetos culturais e sociais, em geral;

XVII - Atuar em parcerias com outras entidades como Rotary Clube, Lions Clube, Loja Maçônica, Fundo Social de Solidariedade para combater a fome e o frio;

XVIII - Participar como colaborador do programa Viva Leite do Estado de São Paulo como ponto de distribuição do benefício social;

XIX - Receber emendas Impositivas do poder legislativo municipal da região (Câmaras Municipal), Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Federal, para promover atividades voltadas a todos seguimentos da sociedade;

XX - Promover atividades esportivas, culturais, sociais, feiras, quermesses, eventos de cidadania e inclusão social, para pessoas com mobilidade reduzida, autismo, idosos, crianças, adolescentes e jovens, bem como toda a família;

XXI - Realizar convênio, parceria por contratação ou chamamento público para desenvolver trabalho de fortalecimento de vínculo, com crianças, jovens, pessoas com mobilidade reduzida, pessoa com deficiência, idoso e família, no combate contra violência com crianças, adolescente, mulher, idoso ou família;

XXII - Promover atividades culturais e esportivas como: funcional, alongamento, localizada, capoeira, dança cultural, zumba e outras atividades relacionadas a proporcionar o bem estado de saúde a comunidade.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Eli, Manoel, and others.

Projeto Afeto em Ação

Art. 5º- A Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Art. 6º- A Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde, educação e assistência social, permanentes ou temporários, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Art. 7º- É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, a fim de evitar a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

Art. 8º- A Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação é um instrumento de todos os moradores do município e tem o dever de exigir e reivindicar junto ao poder público e órgãos competentes os direitos do povo que paga seus impostos.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º- Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhe forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pela associação;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Instituição públicas ou privadas.



§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including "Eli", "Eliana", and others.

Projeto Afeto em Ação

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º- O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º A Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º- A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria administrativa;
- III - Conselho fiscal.

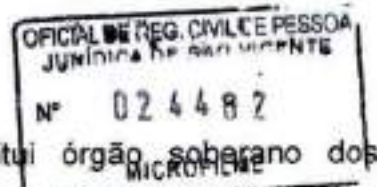
Seção I

Da Assembleia Geral

OFICIAL DE REG. CIVIL E PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 024482
MICROFILME

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Eli, H, Eleana, and others, along with a circled signature and the number 5.]

Projeto Afeto em Ação



Art. 8º- A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º- No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10º- A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11º- O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12º- As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13º- Para as deliberações relativas as alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14º- No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de Minerva (Voto de desempate).

Art. 15º- No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Projeto Afeto em Ação

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16º- De 5 em 5 anos, na segunda quinzena do mês de janeiro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - Proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II - Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17º- A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária, regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de cem por cento de seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18º- Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X - Alterar o estatuto;
- XI - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Projeto Afeto em Ação

Seção II

Da Diretoria



Art. 19º- A diretoria é o órgão administrativo da **Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação** e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Tesoureiro;
- III - Secretário.

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleita, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de cinco (5) anos.

Art. 20º- A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 21º- As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22º- Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de minerva.

Art. 23º- Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 24º- Compete ao presidente administrativo:

- I - Nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 1º do art. 20,
- II - Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;

Several handwritten signatures and initials in blue ink are visible at the bottom of the page, including 'Eli', 'Aníbal', 'Mário', and others.

Projeto Afeto em Ação

- IV - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- IX - Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XI - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação do conselho fiscal;
- XII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente ao período de janeiro a dezembro;
- XIII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.



Art. 25º- Compete ao tesoureiro:

- I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;
- III - Assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;
- VI - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- VII - Substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às instituições superiores;

Projeto Afeto em Ação

§ 2º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.



Art. 26º- Compete ao secretário;

I - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - Assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III

Do conselho fiscal

Art. 27º- O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros titular e 1 (um) membro suplente eleitos em assembleia geral, com o mandato coincidente com o mandato da diretoria.

O Instituto terá um Conselho Fiscal, que será constituído por pelo menos 03 (três) membros titular e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, o número de componentes do Conselho Fiscal deverá ser sempre ímpar:

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, com direito à reeleição,

A series of handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Amfury', 'Eli', and others, spread across the bottom of the page.

Projeto Afeto em Ação

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, os cargos do conselho serão preenchidos da seguinte forma: na ausência do presidente assume o vice-presidente, na ausência do vice-presidente assume o secretário e na ausência do secretário assume o suplente, até o término do mandato restante, devendo ser eleito novo suplente;

Parágrafo 3º - Na reunião de posse do conselho deverá ser escolhido o presidente, o vice-presidente e o secretário do conselho.

Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Rever e opinar sobre os balanços e o relatório anual da Diretoria e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- III. Fiscalizar as operações financeiras e patrimoniais realizadas pelo Instituto, requisitando ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das referidas alterações;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, com cronograma sequencial de dia a partir da data da posse e, extraordinariamente, sempre que necessário, tendo suas deliberações registradas em livro próprio (ata de reuniões).

Parágrafo Segundo - As reuniões do conselho fiscal são convocadas pelo seu presidente ou por dois terços de seus membros.

Parágrafo Segundo - As reuniões do conselho fiscal ordinária e/ou extra ordinária serão convocadas através de edital de convocação e terão que constar os seguintes requisitos: Data, hora e local.

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 29º - O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Contribuintes;
- III - Beneméritos.



§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

11

Projeto Afeto em Ação

- II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados



Art. 30º - São direitos dos associados:

- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho fiscal solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos do estatuto;
- V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 31º - São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc.;
- V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Eli", "Antonio", "Miguel", "Miguel", "Eliana", and others.

Projeto Afeto em Ação

VI - Pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;

VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao adolescente/criança.

Seção II

Das Penalidades



Art. 32º - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Eliminação.

Art. 33º - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 34º - A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 35º - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 4 (quatro) meses consecutivos ou 02 (dois) alternado, desde que convidado a saldar tal débito;

II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 36º - Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

Projeto Afeto em Ação

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais



Art. 37º - São direitos da Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação:

- I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembleia geral;
- II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de indústrias, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 38º - São deveres da Associação:

- I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o jovem e família;
- II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol do adolescente;

Art. 39º - Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art. 40º - O mandato de todos os poderes da Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação é de 5 (cinco) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 41º - Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 42º - Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado a pelo menos dois anos.

Art. 43º - Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 44º - Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos diretores da Associação.

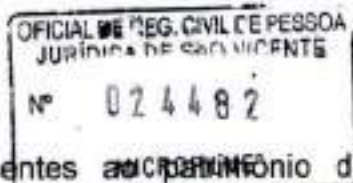
Art. 45º - A associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutível a existência da Associação.

14

Several handwritten signatures and initials in blue ink are visible at the bottom of the page, including 'Eli', 'Augusto', and others.

Projeto Afeto em Ação



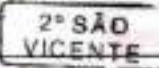
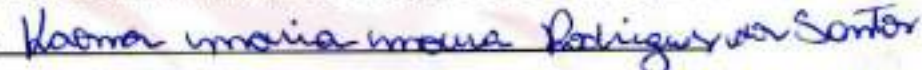
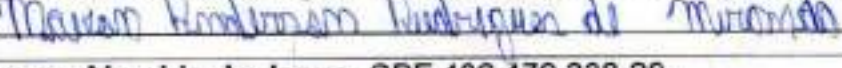
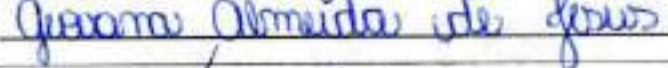
§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes ao patrimônio da Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação serão entregues preferencialmente a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

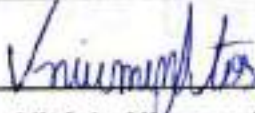
§ 3º. No caso de dissolução da Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 46º - Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 47º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

São Vicente - SP, 07 de janeiro de 2022.

<u>Presidente</u>	Sra. Paula Rodrigues de Miranda , CPF 318.152.488-31. Ass.  
<u>Tesoureiro</u>	Sr. Rogério da Silva Oliveira , CPF 070.166.968-39. Ass. 
<u>Secretário</u>	Sra. Kaoma Maria Moura Rodrigues dos Santos , CPF 410.824.698-58 Ass. 
<u>Presidente da reunião</u>	Maicon Anderson Rodrigues de Miranda , CPF 307.465.708-13. Ass. 
<u>Secretaria da reunião</u>	Geovana Almeida de Jesus , CPF 406.479.338-29. Ass. 


Vitória Niumen Igal Santos

Advogado

OAB/SP 447.535

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
HENRIQUE REZENDE SEQUEIRA - Tabelião
Rua North Alameda, 109 - Centro - São Vicente - SP
CPF: 113.040.8 - (11) 3467-3466 - henrique@sequeira.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(923771) PAULA RODRIGUES DE MIRANDA
em documento COM VALOR ECONÔMICO, do valor de R\$ 11,50
Em test. de verdade.
SÃO VICENTE, 10 de Fevereiro de 2022

KAROLINE PEREIRA PACHECO - ESCRIVÃO
RJ338241





ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO AFETO EM AÇÃO

À Rua: G, nº 1465, Rio Negro – CEP: 11347-440 – Município de São Vicente – SP, no Estado de São Paulo, com o propósito de fundarem nos termos da legislação vigente em nosso País, uma associação para desenvolver trabalhos de assistência social no Município de São Vicente e demais municípios que compõe o Estado de São Paulo. Neste ato, os presentes escolheram para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. Maicon Anderson de Miranda e para secretaria os trabalhos foi escolhida a Srta. Geovana Almeida de Jesus, Iniciando se os trabalhos as 14:35hs. O presidente agradeceu a presença e contribuição de todos e solicitou á secretaria que fizesse a leitura do edital de convocação publicado no dia 07 de Dezembro de 2021, que contem a seguinte pauta:

- 1 – Fundação da associação;
- 2 – Discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 3 – Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal



Após a leitura da pauta foi proposto pelo presidente da mesa a fundação da instituição civil sem fins lucrativos denominada a Associação de **Assistência Social Projeto Afeto em Ação**. A proposta de fundação da associação bem como o nome da instituição foi colocada em votação e restou aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o presidente da mesa colocou em discussão o segundo item da pauta, a secretaria leu o projeto de estatuto social item por item e em seguida foi colocado em discussão, não havendo quem quisesse discutir o presidente colocou em votação foi aprovado por unanimidade o estatuto social da Associação de Assistência Social Projeto Afeto em Ação. Passando para o ultimo item da pauta, o Presidente da mesa solicitou um intervalo de 30 minutos para que fossem apresentadas as chapas para a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Ao término do tempo proposto foi apresentada uma única chapa encabeçada pela Sr. Paula Rodrigues de Miranda, que tem a seguinte estrutura:

MEMBROS DA CHAPA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA

<u>Presidente</u>	Sra. Paula Rodrigues de Miranda , Brasileira, Casada, Estudante, CPF: 318.152.488-31 e RG: 40.519.310-5 - SSP-SP. Endereço: Rua: G, nº 1465, Rio Negro - CEP: 11347-440 - São Vicente - SP.
<u>Tesoureiro</u>	Sr. Rogério da Silva Oliveira , Brasileiro, Casado, CPF: 070166968-39 e RG: 20825648-9 - SSP- SP. Endereço: Rua: Rui Barbosa, nº 345, Vicente de Carvalho - CEP: 11451-061 - Guarujá - SP.
<u>Secretaria</u>	Sra. Kaoma Maria Moura Rodrigues dos Santos , Brasileira, Casada, Do Lar, CPF: 410.824.698-58 e RG: 40.010.565-2 SSP-SP. Endereço: Rua Market, nº 50, Jardim Irmã Dolores - CEP: 11347-590 - São Vicente - SP.

A series of handwritten signatures in blue ink, corresponding to the members of the administrative board listed in the table above. The signatures are written in a cursive style.

TESTO DE SMO VICENTE/SP

MEMBROS DA CHAPA/CONSELHO FISCAL

<u>Membro Titular</u>	Sra. Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo , Brasileira, Casada, Professora, CPF: 070. 035.688-61 e RG: 22465751-3 SSP-SP. Endereço: Rua: Professor Carlos Araújo dos Santos Nº. 460, Parque Bitaru - CEP: 11330-040 - São Vicente - SP.
<u>Membro Titular</u>	Sra. Elissandra Maria da Penha , Brasileira, Casada, Operadora de Caixa, CPF 345.589.446-88 e RG 30.773.577-1. Endereço: Av. Rio Branco, nº 971, Canto do Forte – CEP: 11700-200 - Praia Grande - SP.
<u>Membro Titular</u>	Sr. Ricardo Expedito dos Santos Junior , Brasileiro, Casado, Motorista, CPF: 356.505.988-51 e RG: 41446563-5 SSP-SP. Endereço: Rua Market, nº 50, altos, Jardim Irmã Dolores- CEP: 11347-590 – São Vicente – SP.
<u>Membro Suplente</u>	Sr. Anderson Roberto Calderari , Brasileiro, Casado, profissão - protético dentário, CPF 299.318.148-37 e RG 34.792.815-8, Endereço Av. Rio Branco - 971, Bairro: Canto do Forte, CEP 11700-200. Município Praia grande SP.

O Presidente da mesa submeteu aos membros da assembleia a única chapa inscrita, não havendo quem quisesse discutir, à chapa foi colocada em votação e restou aprovado por unanimidade a única chapa escrita após a aprovação da chapa o presidente da mesa colocou em votação e foi votada eleita e empossada a chapa acima qualificada para o quinquênio 2022/2027, com o início em 07 de Janeiro de 2022. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa encerrou a Assembleia às 16:42hs. Eu **Geovana Almeida de Jesus**, dando por cumprida a pauta da reunião, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

São Vicente, 07 de Janeiro de 2022.

<u>Presidente da Reunião</u>	Sr. Maicon Anderson Rodrigues de Miranda, Brasileiro, Casado, Motorista, CPF 307.465.708-13 e RG 32.916.922 - SSP- SP. Endereço: Rua G, nº 1465, Rio Negro - CEP: 11347-440 – São Vicente – SP. Ass: <i>Maicon Anderson Rodrigues de Miranda</i>
<u>Secretaria da Reunião</u>	Sra. Geovana Almeida de Jesus, Brasileira, Solteira, Do Lar, CPF 406.479.338-29 e RG 50.674.480-2 - SSP- SP. Endereço: Rua Guarulhos, nº 91, Jardim Irmã Dolores - CEP: 11347-580 - São Vicente - SP. Ass: <i>Geovana Almeida de Jesus</i>

Presidente da Reunião	Casado, Motorista, CPF 307.465.708-13 e RG 32.916.922 - SSP- SP. Endereço: Rua G, nº 1465, Rio Negro - CEP: 11347-440 - São Vicente - SP. Ass: <i>Mauricio Anderson Rodrigues de Miranda</i>
Secretaria da Reunião	Sra. Geovana Almeida de Jesus, Brasileira, Solteira, Do Lar, CPF 406.479.338-29 e RG 50.674.480-2 - SSP- SP. Endereço: Rua Guarulhos, nº 91, Jardim Irmã Dolores - CEP: 11347-580 - São Vicente - SP. Ass: <i>Geovana Almeida de Jesus</i>

reunião

de

de

Geovana

Ass: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO AFETO EM AÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE SÃO VICENTE
Nº 024482
MICROFILME

MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS E EMPOSADOS

<u>Presidente</u>	Sra. Paula Rodrigues de Miranda , Brasileira, Casada, Estudante, CPF: 318.152.488-31 e RG: 40.519.310-5 - SSP-SP. Endereço: Rua: G, nº 1465, Rio Negro - CEP: 11347-440 - São Vicente - SP. Ass: <i>Paula Rodrigues de Miranda</i>
<u>Tesoureiro</u>	Sr. Rogério da Silva Oliveira , Brasileiro, Casado, CPF: 070166968-39 e RG: 20825648-9 - SSP- SP. Endereço: Rua: Rui Barbosa, nº 345, Vicente de Carvalho - CEP: 11451-061 - Guarujá - SP. Ass: <i>Rogério da Silva Oliveira</i>
<u>Secretaria</u>	Sra. Kaoma Maria Moura Rodrigues dos Santos , Brasileira, Casada, Do Lar, CPF: 410.824.698-58 e RG: 40.010.565-2 SSP-SP. Endereço: Rua Market, nº 50, Jardim Irmã Dolores - CEP: 11347-590 - São Vicente - SP. Ass: <i>Kaoma Maria Moura Rodrigues dos Santos</i>

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

<u>Membro Titular</u>	Sra. Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo , Brasileira, Casada, Professora, CPF: 070. 035.688-61 e RG: 22465751-3 SSP-SP. Endereço: Rua: Professor Carlos Araújo dos Santos Nº. 460, Parque Bitaru - CEP: 11330-040 - São Vicente - SP. Ass: <i>Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo</i>
<u>Membro Titular</u>	Sra. Elissandra Maria da Penha , Brasileira, Casada, Operadora de Caixa, CPF 345.589.446-88 e RG 30.773.577-1. Endereço: Av. Rio Branco, nº 971, Canto do Forte - CEP: 11700-200 - Praia Grande - SP. Ass: <i>Elissandra Maria da Penha</i>
<u>Membro Titular</u>	Sr. Ricardo Expedito dos Santos Junior , Brasileiro, Casado, Motorista, CPF: 356.505.988-51 e RG: 41446563-5 SSP-SP. Endereço: Rua Market, nº 50, altos, Jardim Irmã Dolores- CEP: 11347-590 - São Vicente - SP. Ass: <i>Ricardo Expedito dos Santos Junior</i>
<u>Membro Suplente</u>	Sr. Anderson Roberto Calderari , Brasileiro, Casado, profissão - protético dentário, CPF 299.318.148-37 e RG 34.792.815-8, Endereço Av. Rio Branco - 971, Bairro: Canto do Forte, CEP 11700-200. Município Praia grande SP. Ass: <i>Anderson Roberto Calderari</i>

Elisandra Maria da Penha
Ricardo Expedito dos Santos Junior
Anderson Roberto Calderari
Paula Rodrigues de Miranda
Rogério da Silva Oliveira
Kaoma Maria Moura Rodrigues dos Santos
Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO AFETO EM AÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO AFETO EM AÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um,
reuniram-se os senhores e as senhoras:

<u>01</u>	Sra. Paula Rodrigues de Miranda , Brasileira, Casada, Estudante, CPF 318.152.488-31 e RG 40.519.310-5 - SSP-SP. Endereço: Rua G, nº 1465, Rio Negro - CEP: 11347-440 - São Vicente - SP.
<u>02</u>	Sr. Maicon Anderson Rodrigues de Miranda , Brasileiro, Casado, Motorista, CPF 307.465.708-13 e RG 32.916.922 - SSP- SP. Endereço: Rua G, nº 1465, Rio Negro - CEP: 11347-440 - São Vicente - SP.
<u>03</u>	Sra. Geovana Almeida de Jesus , Brasileira, Solteira, Do Lar, CPF 406.479.338-29 e RG 50.674.480-2 - SSP- SP. Endereço: Rua Guarulhos, nº 91, Jardim Irmã Dolores - CEP: 11347-580 - São Vicente - SP.
<u>04</u>	Sr. Rogério da Silva Oliveira , Brasileiro, Casado, CPF 070166968-39 e RG 20825648-9 - SSP- SP. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 345, Vicente de Carvalho - CEP: 11451-061 - Guarujá - SP.
<u>05</u>	Sra. Naimer Rodrigues de Oliveira , Brasileira, Solteira, Faxineira, CPF 219.506.738-12 e RG 32.615.179-5 - SSP. Endereço: Rua Guarulhos, nº 91, Jardim Irmã Dolores - CEP: 11347-580 - São Vicente - SP.
<u>06</u>	Sra. Eliana Almeida Pereira , Brasileira, União Estável, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 293.809.598-85 e RG 32.998.674 - SSP. Endereço: Rua: C, nº 375, Parque Continental - CEP: 11348-150 - São Vicente SP.
<u>07</u>	Sr. Carlos Costa de Miranda , Brasileiro, Solteiro, CPF 0191.204 88-92 e RG 12.350.509-4 - SSP. Endereço: Rua Antônio Saudino, nº 20334, Jardim Guaramar - CEP: 11724-270 - Praia Grande - SP.
<u>08</u>	Sra. Elissandra Maria da Penha , Brasileira, Operadora de Caixa, CPF 345.589.446-88 e RG 30.773.577-1. Endereço: Av. Rio Branco, nº 971, Canto do Forte - CEP: 11700-200 - Praia Grande - SP.
<u>09</u>	Sra. Kaoma Maria Moura Rodrigues dos Santos , Brasileira, Casada, Do Lar, CPF 410.824.698-58 e RG 40.010.565-2 SSP. Endereço: Rua Market, nº 50, Jardim Irmã Dolores - CEP: 11347-590 - São Vicente - SP.
<u>10</u>	Sra. Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo , Brasileira, Casada, Professora, CPF 070.035.688-61 e RG 22465751-3 SSP. Endereço: Rua Professor Carlos Araújo dos Santos Nº. 460, Parque Bitaru - CEP: 11330-040 - São Vicente - SP.
<u>11</u>	Dra. Vitória Niumen Igal Santos , Brasileira, Solteira, Advogada, CPF 453.833.788-98 e RG 42.331.058-6 SSP. Endereço: Av. Quintino Bocaiuva, nº 543, apto 101, Boa Vista - CEP: 11320-010 - São Vicente - SP.
<u>12</u>	Sr. Ricardo Exedito dos Santos Junior , Brasileiro, casado, Motorista, CPF: 356.505.988-51 e RG: 41446563-5 SSP. Endereço: Rua Market, nº 50, altos, Jardim Irmã Dolores- CEP: 11347-590 - São Vicente - SP.
<u>13</u>	Sr. Anderson Roberto Calderari , Brasileiro, estado civil - Casado, profissão - protético dentário, CPF 299.318.148-37 e RG 34.792.815-8, Endereço Av. Rio Branco - 971, Bairro: Canto do Forte, CEP 11700-200. Município Praia grande SP.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Eliana, Maicon, Rogério, Naimer, Carlos, Elissandra, Kaoma, Ana Cleide, Vitória, Ricardo, and Anderson.]

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO AFETO EM AÇÃO

Relação e assinaturas dos presentes na reunião do dia 07 de janeiro de 2022.

01	Paula Rodrigues de Miranda	Ass: <i>Paula Rodrigues de Miranda</i>
02	Maicon Anderson Rodrigues de Miranda	Ass: <i>Maicon Anderson Rodrigues de Miranda</i>
03	Geovana Almeida de Jesus	Ass: <i>Geovana Almeida de Jesus</i>
04	Rogério da Silva Oliveira	Ass: <i>[assinatura]</i>
05	Naimer Rodrigues de Oliveira	Ass: <i>Naimer Rodrigues de Oliveira</i>
06	Eliana Almeida Pereira	Ass: <i>Eliana Almeida Pereira</i>
07	Carlos Costa de Miranda	Ass: <i>Carlos Costa de Miranda</i>
08	Elissandra Maria da Cunha	Ass: <i>Elissandra Maria da Cunha</i>
09	Kaoma Maria Moura Rodrigues dos Santos	Ass: <i>Kaoma Maria Moura Rodrigues dos Santos</i>
10	Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo	Ass: <i>Ana Cleide Alves Oliveira de Araújo</i>
11	Vitória Niumen Igal Santos	Ass: <i>Vitória Niumen Igal Santos</i>
12	Ricardo Expedito dos Santos Junior	Ass: <i>Ricardo Expedito dos Santos Junior</i>
13	Anderson Roberto Calderari	Ass: <i>Anderson Roberto Calderari</i>



2º SÃO VICENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
HENRIQUE RESENDE SIQUEIRA - Tabelião
Rua Pedro Manoel, 220 - Centro - São Vicente - SP
CEP: 13.213-010 - Fone: (11) 3627-3031 - 2art@redesiquera.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(823771) PAULA RODRIGUES DE MIRANDA
em documento SEM VALOR ECONOMICO, datado de 07/01/2022
em test. de verdade.
SÃO VICENTE, 10 de Fevereiro de 2022

ANROLINE PEREIRA PACHECO - ESCRIVENTE
A4338561



OFICIAL DE REG. CIVIL E PESSOA
JUNÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 024482
MICROFILME

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including 'Eli', 'Anap', 'K', 'Chama', and others.]

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINARIA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL PROJETO AFETO EM AÇÃO**

A Comissão Pró Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO AFETO EM AÇÃO**, neste ato, representado pelo senhor: **Maicon Anderson Rodrigues de Miranda**, Brasileiro, Casado, Motorista, CPF: 307.465.708-13 e RG: 32.916.922 – SSP. Endereço: Rua: G, 1465, Rio Negro – CEP: 11347-440 São Vicente – SP.

Convoca a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral, no dia 07 de Dezembro de 2021, em primeira convocação, em seguida às 08:30 (oito e meia da manhã) em segunda e ultima convocação. A Assembleia ocorrerá na Rua G, 1465, Rio Negro – CEP: 11347-440 São Vicente – SP, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1 – Fundação da Associação;**
- 2 – Discussão e Aprovação do Estatuto Social;**
- 3 – Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.**

São Vicente – SP, 07 de Janeiro de 2022.



Maicon Anderson Rodrigues de Miranda

Maicon Anderson Rodrigues de Miranda
Presidente da comissão

Eli *Amf* *Almeida* *P.* *h* *Edmar*



República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo
Oficial de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de São Vicente
Dr. Calvo Matheus Ribeiro de Miranda



24482

Certidão de Atos Praticados - Registro de Pessoa Jurídica - Protocolo nº24482

CERTIFICA que o presente título foi registrado em 07/03/2022 sob número 24482, conforme segue:

APRESENTANTE

PAULA RODRIGUES DE MIRANDA

NATUREZA

Av PJ - Estatuto Social

BASE DE CÁLCULO

0,00

TOTAL

348,58

São Vicente, 07/03/2022

Conferido por Andréia Barros da Costa - Escrevente

Custas e emolumentos

Oficial	204,79
Estado	58,31
Sec.Fazenda	40,01
Reg.Civil	10,87
Tribunal de Justiça	14,00
Ministério Público	9,96
Município	10,70
Diligência	0,00
Outras despesas	0,00
Total	348,58
Depósito	0,00
Saldo	-348,58

*Custas e emolumentos discriminados em reais



Selo digital
1236124PJPJ000024832PJ221

Protocolado em 2/3/2022, e registrado sob nº 24482

A assinatura desta certidão com certificação digital disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, está contida no QR CODE impresso e atende aos termos do artigo 7º, V, do Provimento CG nº 30/2018 da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE de 31/08/2018 e as especificações dos requisitos do software do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A consulta do selo digital, através do endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br> possibilita a verificação da procedência e das informações referentes aos dados do ato praticado pela serventia.


Assinatura Escrevente: Andréia Barros da Costa

RECIBO

São Vicente, ____/____/____

Saldo -348,58

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo, bem como efetuei pagamento do saldo acima.

NOME _____

ENDEREÇO _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.381.308/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO AFETO EM ACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO AFETO EM ACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R G	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO *****
CEP 11.347-440	BARRIO/DISTRITO JARDIM RIO NEGRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULAROALMI@GMAIL.COM		TELEFONE (13) 9744-1778
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 11:17:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1